





1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:
 - a) Hospedagem dos domínios "www.cbhlagossaojoao.org.br", "www.cbhmacae.eco.br" e "www.cilsj.org.br";
 - b) Reformulação, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, para atendimento as finalidades estabelecidas no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, para atendimento as finalidades estabelecidas no Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 e Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ;
 - c) Criação de contas de e-mails correspondentes aos domínios citados no item "a".

3. DO PRAZO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas.cilsj@gmail.com até às 12hs do dia **29 de janeiro de 2020.**
 - a) As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
 - b) As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO







4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:
 - a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
 - b) Apresente mais de uma proposta de preço;







c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 7.4. Hierarquização das propostas
 - a) A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
 - b) A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **30 de janeiro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
 - c) Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contas da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
 - d) O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
 - e) Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
 - a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
 - b) Julgamento das propostas.









- 8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até a vigência dos contratos de gestão, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DO ORÇAMENTO

- 11.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto conforme detalhamento a seguir:
 - a) Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 Termo Aditivo V Programa de Trabalho Manutenção e Hospedagem do Site R\$ 10.000,00;
 - b) Contrato de Gestão INEA n° 01/2017 Termo Aditivo III Programa de Trabalho Manutenção e Hospedagem de Site R\$ 12.000,00; e
 - c) Cota Custeio CILSJ R\$ 10.000,00.
- 11.2. O valor máximo mensal a ser pago pela Contratante para hospedagem, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ será de R\$ 545,11 (quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), por fonte orçamentária.
- 11.3. O valor máximo a ser pago pela Contratante para reformulação dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ será







de R\$ 3.458,68 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) por fonte orçamentária.

11.3. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Após celebrado contrato, o valor apresentado referente ao item 11.2, poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos referentes à reformulação do site serão realizados conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
OBJETO: Reformulação dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João,		
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos		
São João – CILSJ		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR
		(%)
1.0	Apresentação do novo layout dos sites e aprovação do	10
	serviço pela Contratante	
2.0	Início de funcionamento dos sites reformulados	20
3.0	Entrega do objeto final e aprovação da Contratante	70

- a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades desenvolvidas, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.
- 13.2. Os pagamentos pertinentes à hospedagem, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ serão realizados mensalmente, mediante envio ao contratante da Nota Fiscal, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.
 - a) As notas fiscais serão emitidas separadamente conforme limite orçamentário disposto na Cláusula Onze.
 - b) As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.







- c) Deverá estar especificado na nota fiscal:
 - I) O número do contrato de serviço;
 - II) O mês de referência da cobrança;
 - III) Dados bancários da empresa.
- 13.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.
- 13.3. Os relatórios de execução e as notas fiscais deverão ser separados (CILSJ, CBHLSJ E CBHMACAÉ) conforme fontes descritas no item 11.1, não havendo em hipótese alguma, pagamento conjunto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Realizar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 14.3. Atender às solicitações dentro dos prazos e padrões solicitados.
- 14.4. Manter os sites e e-mails em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 14.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 14.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 14.8. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.







- 14.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 14.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 15.3. Nomear fiscais do contrato, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;
- 15.4. Realizar as solicitações respeitando os prazos de atendimento pela Contratada estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;







- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 16.2. A multa a que alude o item 16.1., não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - § 1° As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas.cilsj@gmail.com, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - b) Anexo II Minuta do contrato

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ